



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de outubro de 2014

II

Série

Número 166

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA  
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Portaria n.º 185/2014**

Segunda alteração à Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, que definiu os valores a atribuir a cada área de apoio na época desportiva 2012/2013, designando-se por Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD).

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**Portaria n.º 185/2014**

de 31 de outubro

Segunda alteração à Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro

A portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro, veio definir os valores a atribuir a cada área de apoio na época desportiva 2012/2013, designando-se por Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD).

Da sua aplicação prática verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos, operada através da Portaria n.º 29-B/2014, de 27 de fevereiro.

O PRAD prevê que o apoio à competição desportiva regional seja definido em função da prática mínima federada por atleta, o que na realidade não pôde proceder em virtude da Direção Regional de Juventude e Desporto não ter disponível, à data, essa informação.

Nestes termos, foi tido em conta o número de atletas federados na época 2010/2011.

Nestes termos, procede-se à alteração do artigo 16.º, no sentido de o conformar à realidade.

Procede-se ainda à alteração do anexo referente à área de apoio 8 - Infraestruturas, Eventos DRJD e Outros, no que concerne aos reajustamentos.

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, através dos Secretários Regionais da Educação e Recursos Humanos e do Plano e Finanças, ao abrigo da alínea d) do art. 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

**Artigo 1.º**

(2.ª Alteração à Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro)

O artigo 16.º e o anexo referente à área de apoio 8 - Infraestruturas, Eventos DRJD e Outros, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 16.º  
(...)”

1. ....  
a) 81,79% do valor é atribuído em função do número de atletas federados na época 2010/2011.  
b) .....
2. O indicador desportivo referido na alínea a) do número anterior é confrontado com o indicador desportivo da época 2012/2013, a fim de ser confirmada a variabilidade do número de atletas filiados entre essas duas épocas.
3. As entidades sem atividade desportiva federada na época 2012/2013 perdem o direito ao respetivo apoio.
4. As entidades que apresentem um decréscimo acima dos 70 % no número de atletas federados, têm uma redução no valor do apoio previamente calculado, através da utilização da regra de três simples.
5. O disposto no n.º 1 do presente artigo é aplicável excecionalmente aos Clubes e SAD referidos no artigo 5.º da presente Portaria, desde que apresentem atletas federados em escalões de formação.
6. (anterior n.º 5)
7. (anterior n.º 6)
8. (anterior n.º 7)
9. (anterior n.º 8)
10. (anterior n.º 9)

Anexo referente à área de apoio 8 - Infraestruturas, Eventos DRJD e Outros

b) Deslocações - Competição Regional (Futsal)

(b) ---

---	---	---	---
Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina	500,00 €	400,00 €	900,00 €
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
Clube Desportivo Escola Francisco Franco	1.000,00 €	800,00 €	1.800,00 €
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---

Artigo 2.º  
(Entrada em vigor e produção de efeitos)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, produzindo efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 1/2013, de 11 de janeiro.

Secretarias Regionais da Educação e Recursos Humanos e do Plano e Finanças, aos 2 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)